

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE ESTAGIÁRIOS - AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: PROMOVENDO TERRITÓRIOS PROTETIVOS PARA PESSOAS IDOSAS NOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS DE SAIRÉ, FREI MIGUELINHO E CUMARU.

1.1. **A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FADE/UFPE)** torna público o Edital de Chamada Pública para preenchimento de 30 (trinta) vagas de estagiário e 6 (seis) para cadastro de reserva. O Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Estagiários - Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. O Programa se desenvolverá nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru, com as características que se seguem.

2. DA FINALIDADE E OBJETIVO GERAL DO CURSO

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de estagiários para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, que objetiva capacitar pessoas para a identificação de violações de Direitos Humanos e proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru.

2.2. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para participação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, sendo 40 horas de aulas teóricas e 760 horas de aulas/atividades de campo que serão realizadas no território (Sairé/PE, Frei Miguelinho/PE e Cumaru/PE), em conformidade com as orientações da Portaria 561 de 04 de setembro de 2023 e o Projeto Pedagógico do Curso.

2.3. O Programa Envelhecer nos Territórios foi instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tendo seu escopo ampliado por meio de articulação estabelecida com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa para promover territórios protetivos para essas pessoas. Em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) este Programa tem por objetivo a formação de agentes de direitos humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação e ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa, nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru.

2.4. Serão beneficiadas pessoas pertencentes às comunidades dos municípios acima referidos, por meio da oferta do curso FIC de formação em Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

2.5. O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa é destinado a jovens, adultos e pessoas idosas que residam nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru, maiores de 18 anos, com disponibilidade de 20 horas semanais e que tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio, para atuarem no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru.

2.6. Na UFPE- Campus Vitória, o Programa Envelhecer nos Territórios, será executado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FADE), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto.

2.7. O curso possui carga horária total de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 3 etapas, sendo:

a) Etapa de Formação Teórica: Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, com dias e horários a serem apresentados no ato da matrícula. Esta etapa acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, em teletrabalho, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas de execução do curso, definidas pela Coordenação do Programa.

b) Etapa prática de Formação em Educação Popular: 740 (setecentas e quarenta) horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 10 (dez) meses, no período de junho de 2026 a abril de 2027.

c) Etapa de Formação continuada/reuniões/proposições/fóruns/encaminhamentos: 20 (vinte) horas distribuídas semanalmente/quinzenalmente, em um prazo de 10 (dez) meses, no período de junho de 2026 a abril de 2027.

2.8. O curso é GRATUITO e será ofertado na modalidade presencial, com aulas expositivas/dialogadas, além de aulas práticas nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem

como a realização das atividades teóricas e práticas, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

2.9. A oferta da turma está planejada para ocorrer durante o 1º semestre de 2026. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alterações por motivos de força maior.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. Qualificar participantes para atuação como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios, com aprofundamento formativo na promoção de territórios protetivos para pessoas idosas, inclusive aquelas com deficiência, preservando o perfil já instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023.

3.2. Desenvolver competências para identificação, registro e encaminhamento de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa, observando, nesta edição, as especificidades decorrentes da interseccionalidade entre envelhecimento e deficiência.

3.3. Fortalecer a capacidade dos agentes em formação para realizar escuta qualificada, levantamento de demandas sociais e mobilização comunitária, fomentando a participação social das pessoas idosas nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru.

3.4. Capacitar os agentes para contribuir com o fortalecimento da rede intersetorial de proteção à pessoa idosa, por meio da articulação com serviços públicos, conselhos de direitos e demais atores institucionais, respeitando o escopo formativo do curso e as competências atribuídas ao Programa.

3.5. São atribuições do(a) Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito desta edição do Programa:

- Participar e concluir, com aproveitamento e frequência mínima exigida, o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Cumprir a carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, conforme cronograma individual validado pela supervisão;
- Realizar visitas domiciliares presenciais no território de atuação, seja na zona urbana e/ou na zona rural, totalizando, ao final do período de execução do projeto, de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) visitas por agente, conforme meta individual estabelecida no plano de trabalho;
- As visitas domiciliares terão como público prioritário pessoas idosas com deficiência, sem prejuízo do atendimento a outros públicos previstos nas diretrizes gerais do Programa;
- Aplicar instrumentos de coleta de dados, realizar escuta qualificada e elaborar relatórios semanais ou mensais, conforme orientações metodológicas da coordenação;
- Identificar, registrar e comunicar à supervisão e à coordenação local situações de possível violação de direitos humanos da pessoa idosa, observando, nesta edição, aspectos específicos relacionados:
 - I- à existência de barreiras arquitetônicas, urbanísticas ou de mobilidade;
 - II- a barreiras comunicacionais e informacionais;
 - III- a barreiras atitudinais e situações de capacitismo;
 - IV- à ausência de acessibilidade nos serviços públicos;
 - V- à sobreposição de vulnerabilidades decorrentes da interseccionalidade entre envelhecimento, deficiência, gênero, raça, renda e território.
- Contribuir para o encaminhamento das demandas identificadas à rede intersetorial de proteção, respeitando os fluxos institucionais existentes;
- Cumprir o cronograma individual de visitas validado pelo supervisor, bem como participar das reuniões formativas, encontros de monitoramento e demais atividades previstas na etapa de formação continuada;
- Atuar com observância aos princípios éticos do Programa, garantindo confidencialidade das informações coletadas e vedação ao uso das atividades para fins político-partidários ou eleitorais.

Quadro 1 - Distribuição da carga horária do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos para Pessoa Idosa:

ETAPAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO TEÓRICO	40h
MÓDULO PRÁTICO	740h
Visitas domiciliares a pessoas idosas para identificação de condições existenciais.	
Elaboração de relatórios sobre pesquisa de campo.	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	800h

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1. Serão ofertadas o total de 36 (trinta e seis) vagas, sendo 30 (trinta) vagas de estagiário e 6 (seis) vagas para cadastro de reserva.
- 4.2. O Cadastro de Reserva tem como finalidade substituir eventuais desistências dos estagiários.
 - 4.2.1. Os candidatos devem residir na cidade e território para o qual irão concorrer, comprovando por meio de comprovante de residência ou declaração de residência.
 - 4.2.2. Os candidatos classificados nas vagas regulares farão jus ao recebimento mensal de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por um prazo de 10 meses.
 - 4.2.3. Considerando a necessidade de formar um banco de cadastro reserva, serão matriculados os 36 (trinta e seis) primeiros classificados.
 - 4.2.4. Os candidatos classificados em cadastro de reserva, que farão apenas o módulo teórico não farão jus ao recebimento de bolsa.
 - 4.2.5. A etapa de capacitação teórica de 40 horas será realizada para os 36 (trinta e seis) primeiros classificados, que ao final receberão um certificado em Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
 - 4.2.6. Os candidatos que forem classificados até o trigésimo lugar, após a referida capacitação teórica, seguirão no Programa para a realização da formação em Educação Popular e prática, perfazendo um ciclo total de 10 meses.
 - 4.2.7. Em conformidade com as disposições previstas nas Resoluções Nº 24/2019 e 11/2021 do CEPE/UFPE, e no § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008. O total das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas será distribuído entre as diferentes modalidades da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas serão de ampla concorrência, 6 (seis) vagas serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), 4 (quatro) vagas serão reservadas para candidatos(as) com 60 anos de idade ou mais, 4 (quatro) vagas serão reservadas para candidatos(as) que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, e 4 (quatro) vagas serão reservadas para candidatos(as) indígenas, quilombolas ou trans.
 - 4.2.8. Para concorrer às vagas o(a) candidato(a) o candidato deverá selecionar a modalidade na qual ele quer concorrer no ato da inscrição, sendo as modalidades: 1. Ampla concorrência, 2. Pessoa negra, 3. Pessoa Idosa, 4 Pessoa com Deficiência, 5. Pessoa indígena, pessoa quilombola ou pessoa trans.
 - 4.2.9. As vagas não preenchidas na modalidade de cotas, serão redistribuídas para a modalidade de ampla concorrência.

5. DO PÚBLICO-ALVO/REQUISITOS

- 5.1. Poderão concorrer às 36 (trinta e seis) vagas pessoas jovens, adultas e idosas que tenham interesse em atuar como Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, nos municípios pernambucanos de Sairé, Frei Miguelinho e Cumaru e que atendam aos seguintes critérios:
 - 5.1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição;
 - 5.1.2. Ter, no mínimo, o Ensino Médio Completo;
 - 5.1.3. Autodeclarar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades diurnas do curso (Anexo III). Eventualmente, para atendimento às demandas do Programa, os bolsistas poderão ser convocados para atividades durante o turno noturno;
 - 5.1.4. Não ser candidato a nenhum cargo eletivo no município de atuação, bem como não possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como candidatos a cargo eletivo no município de atuação (Anexo IV).
 - 5.1.5. Residir no município ao qual for candidato (vedado a candidatura em mais de um município), conforme Anexo VII.
 - 5.1.6. Não ser servidor, contratado ou terceirizado, de nenhum órgão público seja da esfera municipal, estadual ou federal.

6. DA PRÉ-MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições são gratuitas.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.3. A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.4. Poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) candidatos(as) descritos no item 4 deste Edital.

6.5. Ter, no mínimo, 20h (vinte horas) semanais de disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida (Preencher e enviar declaração de disponibilidade - Anexo III);

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico um comprovante de endereço em um dos municípios ou seus respectivos distritos e comunidades, e demais documentos exigidos neste edital.

6.7. Quanto à escolha da modalidade de concorrência, o(a) candidato(a) que se inscrever na condição de cotista deverá anexar documento comprobatório de acordo com a sua escolha:

a) Autodeclaração de pessoa negra (Anexo VIII)

b) Autodeclaração de Raça Indígena, (Anexo IX), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de: I) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou; II) Histórico Escolar emitido por escola indígena. Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

c) Autodeclaração de quilombolas (Anexo X), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas à pessoa que reconhece e manifesta pertencer a uma comunidade remanescente de quilombo e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de: I) Declaração da Comunidade emitida pela associação de moradores local, atestando que o(a) candidato(a) reside ou faz parte da comunidade. Deve ser assinado por pelo menos três lideranças reconhecidas ou; II) Certidão da Fundação Cultural Palmares: Se a comunidade possuir reconhecimento oficial, o candidato pode apresentar a certidão de autodefinição expedida pelo órgão.

d) Autodeclaração de pessoa trans (travesti, transexual, homem trans, mulher trans ou pessoa não-binária), Anexo XI, e que se comprometam a comprovar tal condição mediante apresentação de: I) RG com nome social; ou II) CPF com nome social; ou III) protocolo de retificação de registro civil.

e) Para a comprovação de candidato(a) à vaga reservada à pessoa com deficiência será necessário anexar laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

f) A comprovação para os(as) candidatos(as) à vaga reservada à pessoa idosa é verificada pela comissão deste processo seletivo por meio da data de nascimento e documentação oficial anexada no formulário de inscrição. Será considerada como desta de referência para 60 anos ou mais a pessoa que tiver completado 60 anos ou mais até 11/06/2026.

6.8. A pré-matrícula (inscrição) equivale para todos os efeitos ao ato de inscrição no presente processo, e será realizada por meio de formulário eletrônico, utilizando o link <https://forms.gle/Be7M3Fr9AeXMMd9v6>, do dia 04/06/2026 até às 18h do dia 15/06/2026.

6.9. Não serão aceitas inscrições de candidatos com a documentação incompleta e/ou ilegível. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos acima listados estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

6.10. A UFPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

6.11. **O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.**

6.12. A lista de classificação e de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site no <https://fade.org.br/>, desobrigando a UFPE de fazê-lo por outros meios de comunicação.

6.13. Serão classificados 36 (trinta e seis) candidatos por cada território, conforme Anexo VII.

6.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo a UFPE do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas deverão entregar a documentação necessária para efetivar a matrícula nos dias, horários e locais a serem informados juntamente com o edital de homologação das inscrições.

7.2. Os documentos necessários para matrícula são:

a) Solicitação de matrícula (Anexo II);

b) Cópia e original da Carteira de identidade ou CNH ou Passaporte;

c) Cópia e original do CPF;

d) Histórico escolar ou atestado de conclusão (Ensino Médio Completo). No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão;

- e) Autodeclaração de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas para frequência e realização de atividades do curso devidamente preenchida e assinada (Anexo III).
- f) Cópia de comprovante de residência ou autodeclaração de residência (Anexo XII), no município de atuação e/ou seus respectivos Distritos/Comunidades. É obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiro.
- g) Cópia do cartão de conta-corrente/poupança válidos ou documento do banco equivalente que contenha dados do nome do banco, nome do correntista, número da agência e número da conta. Esta conta será utilizada para recebimento das bolsas e deverá estar em nome do candidato. Não será aceito conta do tipo conta salário, conjunta e conta de pagamento;
- h) Declaração ética de sigilo eleitoral devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- i) Termo de sigilo e confidencialidade devidamente preenchido e assinado (Anexo V);
- J) Termo de compromisso de não realizar os trabalhos referentes a este Programa com fins eleitoreiro devidamente preenchido e assinado (Anexo VI).

7.3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no item "6.2" ensejará a desclassificação do candidato.

7.4. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas que não oficializarem a matrícula até o dia 19 de junho de 2026 serão considerados desistentes, sendo convocados outros candidatos da lista de espera para compor as vagas do curso.

7.5. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas terá sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

- I - não frequentar os cinco primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.
- II - ter frequência menor que 50% ao completar 20% da Carga Horária total do curso.
- III - não ter frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula.

8. DA DISPONIBILIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os primeiros classificados, dentre os 30 (trinta) selecionados e que participarem do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa receberão uma bolsa mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser creditada em conta bancária, em que o estagiário seja o titular da conta durante 10 (dez) meses da execução do Programa.

8.2. O recebimento da Bolsa estará condicionado:

- I- A conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de agentes, que será oferecido de forma presencial, com frequência comprovada de mínimo 75% das aulas;
- II- Ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida em 20 (vinte) horas;
- III- Ao número de visitas domiciliares mensais mínimas estabelecidas no Programa, validadas mediante relatório mensal encaminhado pelo supervisor do agente.

8.3. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas dos estagiários, a vaga será remanejada para o candidato suplente, classificado sem bolsa, seguindo a lista de classificação, e receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do Programa.

8.4. O recebimento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades do mês anterior e à sua respectiva comprovação de frequência.

8.5. As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em que o bolsista seja o titular, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, ou conta conjunta e de conta salário.

8.6. As bolsas poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso de comprovado de inassiduidade do bolsista ao curso, ou seja, nos casos em que o bolsista tiver 10%, de faltas consecutivas ao mês, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso, bem como em situações de conduta em desacordo com os princípios éticos que regem o Programa.

8.7. A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) estagiário(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

8.8. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a UFPE, em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, já que se trata de uma bolsa de Programa de extensão.

Quadro 3 - Resumo das bolsas previstas

Programa	Modalidade	Nível	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de meses	Vagas
Programa de Extensão "Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite"	Estágio	Estagiário de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	750,00	10	30
Programa de Extensão "Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite"	Estágio	Cadastro de reserva - Estagiário de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)	750,00	10	06

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Quadro 4 apresenta o cronograma desta chamada pública.

Quadro 4 - Cronograma

	ITEM	DATAS/PERÍODOS	
1	Publicação do edital	10/06/2026	
2	Período de inscrições	10/06/2026	15/06/2026 Até as 18:00 horas
3	Publicação das inscrições deferidas	18/06/2026	
4	Interposição de recurso para a lista de inscrições deferidas	19/06/2026	
5	Homologação das inscrições	22/06/2026	
6	Período de Matrícula	25/06/2026	25/06/2026
7	Data provável de início do curso A data poderá ser alterada conforme necessidade do Programa	29/06/2026	

10. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

10.1. O curso possui carga horária total de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 3 etapas simultâneas, sendo:

a) Etapa de Formação Teórica: Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com carga horária total de 40 horas, sendo 20 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 (duas) semanas, com dias e horários a serem apresentados no ato da matrícula. Esta etapa acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, em teletrabalho, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas de execução do curso, definidas pela Coordenação do Programa.

b) Etapa prática de Formação em Educação Popular: 740 (setecentas e quarenta) horas, distribuídas semanalmente, em um prazo previsto de 10 (dez) meses, no período de junho de 2026 a abril de 2026.

c) Etapa de Formação continuada/reuniões/proposições/fóruns/encaminhamentos: 20 (vinte) horas distribuídas semanalmente/quinzenalmente, em um prazo de 10 (dez) meses, no período de junho de 2026 a abril de 2026.

10.2. A etapa teórica acontecerá de forma presencial e/ou, se necessário, de forma remota, nos dias e horários a serem apresentados na matrícula, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.

10.3. A etapa de campo acontecerá de forma presencial no município de atuação e nos seus distritos e comunidades, de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 17h, totalizando 20 horas semanais de acordo com o cronograma individual dos bolsistas e as necessidades específicas do Programa.

10.4. Os candidatos aprovados, ao se maticularem no curso de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, manifestam ciência de que na etapa de campo poderá ser necessário o deslocamento para outras localidades para realizar as visitas domiciliares e que a UFPE não fornecerá meios para o deslocamento.

10.5. A etapa de formação ocorrerá concomitante à etapa de campo, com encontros semanais/quinzenais

para acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo, bem como a realização dos encaminhamentos necessários.

10.6. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do estagiário o deslocamento até o local das aulas. Para o recebimento do Certificado de participação no curso o bolsista deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pelo curso.

10.7. As exigências para o recebimento do certificado são: obter média igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. Quaisquer dúvidas sobre essa questão serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o deferimento das inscrições deferidas, poderá fazê-lo, enviando um e-mail para o endereço: envelhecer.cav@ufpe.br, com cópia para o e-mail documentosedital@fade.org.br no período estabelecido no quadro 4 – Do cronograma, com assunto: RECURSO CONTRA O **EDITAL Nº 000/2026 - FADE/UFPE. ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO.**

11.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

11.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela equipe de Coordenação do Programa.

11.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico: <https://fade.org.br/>.

11.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

11.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.

12.2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pela Chamada Pública, através do e-mail: envelhecer.cav@ufpe.br.

12.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas no site da Fade, no sítio eletrônico <https://fade.org.br/>.

12.4. O candidato que, após matriculado, apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a). Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.

12.5. O estagiário que não constar cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.

12.6. O estagiário que declarar informações falsas no processo de pré-matrícula e matrícula será eliminado.

12.7. O prazo para recebimento da bolsa dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.

12.8. O prazo de pagamento da bolsa poderá ocorrer em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade da UFPE, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.

12.9. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.

12.10. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Programa, e aprovadas pela Diretoria da UFPE - Centro Acadêmico da Vitória poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, desde que não haja prejuízos à política de extensão da UFPE - Centro Acadêmico da Vitória.

12.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Envelhecer nos Territórios - Edição Envelhecer sem Limite em municípios de Pernambuco.

12.13. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico <https://fade.org.br/>.

12.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.15. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA RECURSO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

Edital nº 24, de 13 de janeiro de 2026.

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail do Programa Envelhecer nos Territórios: envelhecer.cav@ufpe.br com copia para o e-mail documentosedital@fade.org.br na data e horário estipulado no cronograma do Edital nº 02 de 2026, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do candidato: _____ Vaga a que concorre: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Comissão de Seleção:

Através deste instrumento interponho

recurso administrativo contra: () Resultado

Preliminar.

() Outros. Especificar: _____

Fundamentação: _____

Recife/PE , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

DADOS CADASTRAIS DO CURSO

Município de atuação:

Nome do Curso: AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - PERNAMBUCO.

DADOS CADASTRAIS DO(A) ESTAGIÁRIO

Nome Civil:

Gênero:

Nome Social:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data de Expedição:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Etnia/Raça:

Estado civil:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Número do Whatsapp com DDD:

Número de celular com DDD:

E-mail:

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para Matrícula são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Nestes termos, pede deferimento.

Nome do município/PE , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA
FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA (FIC) DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA.**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE com atuação no município de _____, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração.

(Escolher uma das opções e marcar um X):

Sim, tenho
disponibilidade; (

Não tenho
disponibilidade

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Nome do município/PE , ____de_____de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTICA DE SIGILO
ELEITORAL

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE com atuação no município de _____, declaro não ser candidato a nenhum cargo eletivo no citado município de atuação, bem como não possuir cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como candidatos a cargo eletivo no município de atuação.

Nome do município/PE , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V
TERMO DE SIGILO E
CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, CPF nº _____ estagiário do Programa Envelhecer nos Territórios, declaro cumprir com todas as implicações abaixo:

Declaro:

Compromisso com a privacidade e a confidencialidade dos dados utilizados, preservando integralmente o anonimato e a imagem do participante, bem como a sua não estigmatização;

Não utilizar as informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive, em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico-financeiro; Que o acesso aos dados será supervisionado por uma pessoa que esteja plenamente informada sobre as exigências de confiabilidade;

Que os dados obtidos na pesquisa serão usados exclusivamente para finalidade prevista no Programa Envelhecer nos Territórios do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Nome do município/PE , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COM FINS
ELEITOREIROS**

Eu, _____, _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, firmo o compromisso de não utilizar o trabalho desenvolvido no Programa Envelhecer nos Territórios, para fins eleitoreiros.

Nome do município/PE , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VII**TERRITÓRIOS DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A AGENTE DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

Município	Vaga bolsista	Vaga Cadastro de Reserva
Cumarú	11	02
Frei Miguelinho	10	02
Sairé	09	02
Total	30	06

Anexo VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula (caso tenha sido matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/PE, _____, de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Anexo IX

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE, DECLARO que sou da Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante à Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula (caso tenha sido matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/PE, _____, de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Anexo X

Eu _____, CPF _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE, venho por meio deste me autodeclarar quilombola, pertencente ao povo _____ comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____, comprometendo-me a comprovar tal condição perante à Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula (caso tenha sido matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/PE, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Anexo XI

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFPE, venho por meio deste me autodeclarar como pessoa trans (travesti, transexual, homem trans, mulher trans ou pessoa não-binária), comprometendo-me a comprovar tal condição perante à Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula (caso tenha sido matriculado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/PE, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Anexo XII

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Documento de
identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone (DDD e nº) _____,
celular _____, endereço de correspondência eletrônica (e-
mail) _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiro.

_____/PE, _____, de ____ de 2026.

Assinatura do candidato